

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO**

PARECER JURÍDICO.

**CONSULENTE: PREFEITO MUNICIPAL- DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
INTERESSADOS: ELETRO ZAGONEL LTDA.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO-MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- DE PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2017

DECISÃO.

Requisitado a manifestação desse setor sobre Recurso Administrativo do certame descrito acima, sob argumento de que a empresa vencedora PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI-ME, não atende as exigências mínimas da descrição da luminária;

Requerendo a desclassificação e inabilitação da empresa, por não atender o item 5.1, i, ao informar uma marca que não atende ao exigido no Termo de Referência do edital, Item 55;

Inabilitação da empresa Prolux Iluminação Eireli-ME, por não atender ao exigido no item 6.1.4, "a" ao apresentar Atestados de Capacidade Técnica que não corresponde com o regramento legal e nem como entendimento do Tribunal de contas da União;

Desclassificação da empresa Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda-EPP, por não atender o item 5.1,"i" ao informar uma marca e modelo que não atende ao exigido no Termo de Referência do edital, item nº55;

Encaminhamento da cópia de todos os documentos de habilitação e propostas de ambas as empresas, caso indeferido os pedidos da empresa recorrente.

DO PARECER


Da análise inicial do Recurso administrativo por este setor jurídico, entende-se que o mesmo deve ser encaminhado a profissional competente da área específica, para que possa analisar toda documentação e emitir parecer técnico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO**

Diante disso, reencaminhe-se ao Setor de Licitação, para devido encaminhamento a análise técnica dos itens e conclusão.

Posterior à manifestação, voltem a este Departamento.

Major Vieira (SC), 26 de julho de 2017.


LILIANE MARON LISBOA GUIMARAES
OAB/SC: 28.659
ASSESSORA MUNICIPAL